INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Estudo Técnico Preliminar 29/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25209.000666/2026-08

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda referente à contratação de prestação de serviços de Reforma e adequações no Complexo Logístico do IEC, contido no Documento de Formalização da Demanda nº 286/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

Justificativa da Contratação:

Necessita-se contratar os serviços de **Reforma e adequações no Complexo Logístico do Instituto Evandro Chagas (IEC)** em virtude da necessidade de recuperação, requalificação e adaptação funcional das edificações que compõem o referido complexo, atualmente subutilizadas e em processo gradual de deterioração física decorrente da ausência de uso contínuo, da exposição às condições ambientais e da inexistência de intervenções estruturais e de manutenção adequadas ao longo do tempo.

O Complexo Logístico do IEC foi concebido para abrigar atividades estratégicas relacionadas ao suporte operacional da instituição, especialmente aquelas vinculadas aos setores de **Almoxarifado, Transporte e Arquivo**, que desempenham funções essenciais à continuidade das atividades administrativas, científicas e laboratoriais desenvolvidas no âmbito do Instituto. Todavia, as condições atuais das instalações não atendem plenamente aos requisitos mínimos de funcionalidade, organização espacial, segurança patrimonial, ergonomia e eficiência operacional necessários ao adequado desempenho dessas atividades.

Nesse contexto, observa-se a necessidade de execução de intervenções de engenharia voltadas à **reforma, recuperação e adequação das estruturas físicas existentes**, incluindo melhorias em elementos construtivos, sistemas prediais, organização dos ambientes internos e adequação dos espaços às demandas operacionais contemporâneas da área logística institucional. Tais intervenções visam restabelecer condições adequadas de uso, ampliar a capacidade funcional das instalações e garantir maior racionalidade na ocupação dos espaços físicos destinados às atividades logísticas.

Dessa forma, a realização das intervenções propostas apresenta-se como medida necessária para **recuperar a infraestrutura existente, assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades logísticas e promover o melhor aproveitamento do patrimônio público já disponível**, evitando a necessidade de investimentos mais onerosos associados à construção de novas instalações.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar condições estruturais e operacionais adequadas para o funcionamento integrado das atividades logísticas do Instituto Evandro Chagas, contribuindo para o fortalecimento da gestão institucional e para o suporte eficiente às atividades finalísticas da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOF	Rogério Caldeira Magalhães

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução:

4.1 A licitante deverá apresentar **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de **serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação**,

especialmente relacionados à execução de **reformas prediais, adequações de instalações e intervenções em edificações destinadas a uso administrativo ou logístico**.

Os atestados deverão estar devidamente registrados ou acompanhados de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, nos termos da legislação profissional aplicável.

4.2 Os serviços a serem contratados devem prever a **execução de reforma predial e adequações de infraestrutura no Complexo Logístico do Instituto Evandro Chagas**

4.3 Prazo de execução dos serviços: Deve ter início em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e previsão de término em 180 (cento e oitenta) dias.

4.4 Local de realização do serviço: Rodovia BR-316, Km-07, S/N, Bairro Levilândia – Ananindeua-PA - Complexo Logístico do Instituto Evandro Chagas.

4.5 Vigência do contrato: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.6 A contratada é obrigada a arcar com **todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços**, incluindo:

- fornecimento de **mão de obra qualificada**;
- disponibilização de **materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços**;
- cumprimento das **normas de segurança do trabalho**, incluindo fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** e **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**;
- responsabilidade por **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do contrato;
- manutenção da **limpeza, organização e segurança do local de execução dos serviços**;
- correção, sem ônus para a Administração, de eventuais **serviços executados em desacordo com as especificações técnicas**.

4.7 Vistoria: Será facultada aos licitantes a realização de **vistoria técnica prévia** no local de execução dos serviços, com o objetivo de possibilitar o pleno conhecimento das condições existentes e das características da área onde serão executadas as intervenções.

A vistoria poderá ser realizada **em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00**, mediante agendamento prévio junto ao **Serviço de Logística, orçamento e finanças (SELOF)** do Instituto Evandro Chagas.

Agendamento de vistoria:

E-mail: **selof@iec.gov.br**
Telefone: **(91) 3214-2366 / 2210**

A realização da vistoria não será obrigatória, porém a empresa que optar por não realizá-la **assumirá total responsabilidade por eventuais dificuldades na execução dos serviços decorrentes do desconhecimento das condições do local**.

4.8 Subcontratação: Será admitida a **subcontratação parcial de serviços especializados**, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a **parcelas acessórias da execução contratual**, tais como:

- serviços específicos de **instalações elétricas ou hidrossanitárias**;
- serviços especializados de **serralheria, esquadrias ou pintura industrial**, quando aplicável.

A subcontratação **não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto**, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

4.9 Natureza do serviço: Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia**, considerando que os **padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas são amplamente conhecidos e usuais no mercado**, não demandando soluções inovadoras ou metodologias construtivas de elevada complexidade técnica.

4.10 Garantia de contratação: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.11. Vedação à participação de consórcio: Considerando que o objeto da presente licitação refere-se à contratação de serviços comuns, sem complexidade técnica ou necessidadede capacidade operacional ampliada, entende-se que a formação de consórcios não se justifica. A participação individual dos licitantes é plenamente suficiente para atender às exigências contratuais, assegurando ampla competitividade entre empresas do mercado. A admissão de consórcios poderia, inclusive, gerar artificial concentração de mercado, reduzir a competição e aumentar o risco de prática

anticoncorrencial, o que contraria o interesse público. Assim, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a vedação à participação de consórcios em hipóteses devidamente justificadas, opta-se pela restrição, visando à eficiência do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa.

5. Levantamento de Mercado

Em uma avaliação preliminar foi identificado que diversas empresas atendem os requisitos da contratação, portanto os requisitos **não limitam a participação** e são realmente indispensáveis para a execução dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

Detalhamento dos serviços a serem prestados:

Os serviços a serem contratados compreendem a execução de **reforma e adequações no Complexo Logístico do Instituto Evandro Chagas**, contemplando intervenções necessárias para recuperação estrutural, adequação funcional dos ambientes e melhoria das condições de operação dos setores logísticos da instituição.

De forma geral, os serviços serão estruturados nas seguintes etapas:

Etapa 1 – Planejamento e mobilização

tapa 2 – Serviços preliminares

tapa 3 – Serviços de reforma e adequação

tapa 4 – Finalização e entrega

Materiais a serem disponibilizados:

A empresa contratada deverá disponibilizar **todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução integral dos serviços**, incluindo, entre outros:

- ferramentas manuais e elétricas de construção civil;
- equipamentos de medição e nivelamento;
- equipamentos de corte, perfuração e fixação;
- andaimes e equipamentos de acesso;
- equipamentos de proteção coletiva e individual (EPC e EPI);
- materiais de construção necessários à execução das intervenções previstas em projeto.

Todos os materiais empregados deverão possuir **qualidade compatível com as normas técnicas vigentes**, especialmente as normas da **ABNT aplicáveis à construção civil**.

Forma de execução: Conforme Memorial Descritivo e Cronograma fisico Financeiro, anexos a este ETP.

Os serviços deverão ser executados de acordo com **cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo de demais documentos técnicos.**

Escolha da solução:

Após análise das características do objeto, do levantamento de mercado e da natureza dos serviços a serem executados, conclui-se que a contratação deverá ocorrer por meio de **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**.

A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se considerando que o objeto consiste na execução de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos nos Projeto Executivos, Memorial Descritivo e Orçamento Referencial, sendo possível a comparação objetiva das propostas, a modalidade de licitação mais adequada é o Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação mediante Pregão Eletrônico permite maior segurança jurídica, ampla competitividade entre empresas do setor da construção civil e adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas**.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados), foi verificado que ainda não há padronização para a solução escolhida, contudo utilizamos o Sistema de Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal **(CATMAT/CATSER)** para definir o objeto a ser licitado, conforme coluna CATSER disponível no quadro abaixo.

A estimativa detalhada dos quantitativos de serviços, bem como dos respectivos custos unitários e totais necessários à execução da **Reforma e Adequações no Complexo Logístico do Instituto Evandro Chagas**, encontra-se consolidada em **planilha orçamentária**, elaborada com base em referenciais técnicos de custos de engenharia e parâmetros praticados no mercado.

Em razão da extensão e do nível de detalhamento das informações, a referida planilha **não foi inserida no corpo deste Estudo Técnico Preliminar**, passando a **integrar o presente processo como documento anexo**, constituindo parte integrante dos elementos técnicos que subsidiam a estimativa de custos da contratação.

A planilha apresenta a discriminação dos serviços previstos, suas respectivas unidades de medida, quantitativos estimados, custos unitários e valores totais, servindo como referência para a definição do valor estimado da contratação, elaboração do **Projeto Básico e demais documentos técnicos da licitação**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Metodologia da estimativa:

A metodologia adotada para a definição dos quantitativos de serviços a serem contratados baseou-se na análise técnica das condições atuais das edificações que compõem o **Complexo Logístico do Instituto Evandro Chagas (IEC)**, tendo como principal referência o **Laudo Técnico de Inspeção Predial** elaborado especificamente para avaliação das condições estruturais, construtivas e funcionais do referido complexo.

O referido laudo contemplou inspeção técnica detalhada das instalações existentes, incluindo avaliação de elementos estruturais, sistemas construtivos, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias, esquadrias, cobertura, pavimentação, áreas de circulação, condições de acessibilidade e demais componentes prediais relevantes para a adequada utilização do espaço.

A partir das **patologias construtivas identificadas**, do **estado de conservação das edificações** e da **necessidade de adequação funcional dos ambientes**, foram definidos os serviços necessários para a recuperação, readequação e modernização das estruturas físicas, com vistas à instalação e funcionamento adequado dos setores logísticos do Instituto, notadamente **Almoxarifado, Transporte e Arquivo**.

Com base nessas informações, procedeu-se à **atualização dos projetos técnicos e à elaboração da planilha preliminar de serviços**, contendo os quantitativos estimados das intervenções necessárias, tais como serviços de recuperação estrutural, adequação de instalações prediais, reparos em revestimentos, reestruturação de ambientes internos, melhorias de acessibilidade, adequações de cobertura, entre outros serviços correlatos.

Os quantitativos estimados foram obtidos por meio de **levantamento técnico in loco**, medições diretas das áreas afetadas, análise das especificações técnicas recomendadas no laudo e aplicação de critérios usuais de engenharia para dimensionamento de serviços de manutenção e reforma predial, observando-se ainda referenciais técnicos de composição de custos utilizados pela administração pública.

Tal metodologia assegura que os quantitativos estimados refletem, de forma adequada, as necessidades reais de intervenção identificadas no complexo, permitindo maior precisão no planejamento da contratação e maior aderência entre a solução proposta e as demandas institucionais a serem atendidas.

Referência documental de suporte:

Para subsidiar a estimativa dos quantitativos e a definição das intervenções necessárias, foram utilizados os seguintes documentos técnicos:

- **Laudo Técnico de Inspeção Predial do Complexo Logístico do Instituto Evandro Chagas**, elaborado com a finalidade de avaliar as condições estruturais e funcionais das edificações existentes;
- **Levantamentos técnicos e registros fotográficos** realizados durante as inspeções in loco;
- **Memoriais técnicos e estudos preliminares de adequação dos ambientes**, elaborados a partir das recomendações constantes no laudo de inspeção;
- **Planilha preliminar de serviços e quantitativos**, contendo a estimativa das intervenções necessárias para recuperação e adequação das instalações.

Os referidos documentos encontram-se **anexados aos autos do processo administrativo**, constituindo elementos técnicos que fundamentam a estimativa de quantitativos e o planejamento da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a contratação dos serviços de **Reforma e Adequações no Complexo Logístico do Instituto Evandro Chagas – IEC** foi realizada com base em metodologia compatível com as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021**, considerando a natureza técnica do objeto, caracterizado como **obra de engenharia com composição de custos unitários**.

A formação do orçamento estimativo baseou-se na **composição analítica de custos unitários**, estruturada a partir de referências oficiais de preços de obras públicas, com a utilização das seguintes bases de dados:

- **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (referência janeiro/2026 – Pará);**
- **SBC – Sistema de Custos da Construção (referência setembro/2025 – Pará);**
- **ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (referência junho/2025)**.

Essas bases são amplamente utilizadas pela Administração Pública Federal para a formação de preços de obras e serviços de engenharia, garantindo **padronização metodológica, transparência e aderência aos valores praticados no mercado da construção civil**.

A metodologia adotada consistiu na **identificação dos serviços necessários à execução da reforma**, seguida da **apropriação dos respectivos custos unitários de materiais, mão de obra e equipamentos**, conforme as composições disponíveis nos sistemas referenciais mencionados. Para os serviços não contemplados diretamente nas bases oficiais, foram elaboradas **composições próprias**, devidamente justificadas e compatibilizadas com os parâmetros técnicos do projeto.

Posteriormente, foi aplicado **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas no percentual de 22,47%**, contemplando os encargos indiretos inerentes à execução contratual, tais como administração central, riscos, tributos, seguros e lucro da contratada, em conformidade com as práticas usuais de orçamento de obras públicas.

O orçamento consolidado resultante dessa metodologia totalizou o valor estimado da contratação, distribuído entre os diversos grupos de serviços previstos na intervenção.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PREÇOS

A memória de cálculo da estimativa de preços encontra-se detalhada na **Planilha Orçamentária Sintética e Analítica da obra**, na qual constam todos os serviços previstos, suas respectivas unidades de medida, quantitativos, custos unitários, incidência de BDI e valores totais.

Referida planilha foi elaborada com base nas composições de custos das bases referenciais adotadas e consolida o valor global estimado da contratação, possibilitando a verificação da coerência técnica e econômica do orçamento.

A planilha orçamentária integra o presente processo administrativo **como documento anexo**, servindo como instrumento de referência para a definição do valor estimado da contratação e para a elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência.

REFERENCIAL DOCUMENTAL DE SUPORTE

Os documentos e normativos utilizados como referência para a elaboração da estimativa de preços foram:

- **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

- **Bases de custos referenciais SINAPI, SBC e ORSE**, utilizadas como parâmetro técnico para formação dos custos unitários de serviços de engenharia;

- **Planilha Orçamentária da Reforma do Complexo Logístico do IEC**, elaborada a partir do levantamento técnico e das necessidades identificadas no Laudo de Inspeção Predial.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Ainda, de acordo com o § 3º o parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso da presente contratação, verificou-se que o objeto consiste na **execução de serviços de engenharia para reforma e adequação do Complexo Logístico do Instituto Evandro Chagas**, compreendendo intervenções estruturais, arquitetônicas e de infraestrutura predial, incluindo, entre outras atividades:

- substituição integral de coberturas metálicas;
- recuperação e impermeabilização de elementos construtivos;
- adequações de infraestrutura elétrica;
- substituição de esquadrias e portões metálicos;
- execução de divisórias em drywall;
- revestimentos, pintura e acabamentos;
- adequações de acessibilidade e instalações hidrossanitárias;
- implantação de dispositivos de prevenção e combate a incêndio.

Tais serviços apresentam **elevado grau de interdependência técnica e operacional**, sendo executados de forma sequencial e integrada, conforme planejamento executivo e cronograma físico-financeiro da obra. A eventual fragmentação da contratação entre múltiplos fornecedores poderia gerar:

- incompatibilidades técnicas entre serviços executados por empresas distintas;
- dificuldades na coordenação das frentes de trabalho;
- aumento do risco de paralisações ou conflitos de responsabilidade;
- ampliação da complexidade da fiscalização e da gestão contratual;
- possibilidade de sobreposição de custos indiretos e perda de economia de escala.

Além disso, a execução fragmentada comprometeria a **responsabilização técnica pela integridade da obra**, dificultando a apuração de eventuais vícios construtivos ou falhas de execução, situação especialmente sensível em contratos de reforma predial.

Sob a perspectiva econômica e administrativa, a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral dos serviços permite:

- melhor coordenação do cronograma de execução;
- otimização da mobilização de equipes e equipamentos;

- maior controle técnico da obra;
- simplificação da gestão contratual e da fiscalização.

Dessa forma, após análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento, conclui-se que **a divisão do objeto em lotes ou itens não se mostra vantajosa para a Administração**, podendo inclusive comprometer a eficiência da execução da obra.

Assim, os serviços **serão licitados em LOTE ÚNICO**, abrangendo a totalidade das intervenções previstas no projeto e na planilha orçamentária, medida que se mostra mais adequada para garantir a **integração técnica dos serviços, a economicidade da contratação e a eficiência da gestão contratual**, em conformidade com o disposto no art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto está alinhado ao Planejamento Estratégico do Instituto Evandro Chagas, com o objetivo de buscar efetividade na Pesquisa e no apoio a Vigilância em Saúde, ampliar a abrangência da Pesquisa e Vigilância; ampliar e fortalecer a atuação do IEC na predição e na prevenção de doenças e agravos para a elevação da cobertura em Vigilância em Saúde.

Os serviços descritos neste ETP estão previstos no Plano de Contratações Anual - PCA para o ano de 2026, por meio do DFD 286/2025. O valor total estimado pelos requisitantes para os itens foi de R$ 1.464.192,12 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos)

12. Resultados Pretendidos

Benefícios Esperados com a Contratação

A contratação dos serviços de engenharia para **reforma e adequação do Complexo Logístico do Instituto Evandro Chagas** apresenta benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura institucional e para a melhoria das condições operacionais necessárias ao cumprimento das atividades finalísticas do órgão.

Benefícios Diretos

1. Melhoria da infraestrutura institucional
A execução dos serviços de reforma permitirá a recuperação e adequação das instalações físicas do complexo logístico, garantindo melhores condições estruturais, funcionais e operacionais para armazenamento, circulação de materiais e apoio às atividades administrativas e laboratoriais do Instituto.

2. Aumento da eficiência operacional
A modernização e reorganização dos espaços físicos contribuirão para a otimização do fluxo de materiais e equipamentos, reduzindo riscos operacionais, melhorando a logística interna e proporcionando maior eficiência na gestão patrimonial e de suprimentos.

3. Maior segurança estrutural e predial
A execução das intervenções previstas no projeto técnico possibilitará a correção de patologias construtivas identificadas no Laudo Técnico de Inspeção Predial, mitigando riscos estruturais, elétricos e operacionais, além de assegurar melhores condições de segurança para servidores, colaboradores e visitantes.

4. Adequação às normas técnicas e de segurança
A reforma permitirá a adequação das instalações às normas técnicas vigentes, incluindo requisitos de acessibilidade, segurança contra incêndio e padrões de engenharia aplicáveis às edificações públicas, reduzindo passivos técnicos e riscos institucionais.

Benefícios Indiretos

1. Maior eficiência na gestão de recursos públicos
A realização das intervenções de forma planejada e baseada em diagnóstico técnico contribui para a racionalização do investimento público, evitando a execução de manutenções corretivas emergenciais, que geralmente apresentam maior custo e menor previsibilidade orçamentária.

2. Ampliação da vida útil da edificação
A execução das obras de recuperação e adequação estrutural possibilita o prolongamento da vida útil das instalações prediais, preservando o patrimônio público e reduzindo custos futuros de manutenção.

3. Melhoria das condições de trabalho
A adequação dos ambientes físicos proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores do Instituto, favorecendo a organização das atividades logísticas e administrativas e contribuindo para o aumento da produtividade institucional.

4. Fortalecimento das atividades finalísticas do Instituto
A melhoria da infraestrutura logística institucional possibilitará maior suporte às atividades de pesquisa, vigilância em saúde e produção científica desenvolvidas pelo Instituto Evandro Chagas, contribuindo indiretamente para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e para o atendimento das demandas da sociedade.

5. Melhoria na governança e na gestão patrimonial
A requalificação das instalações contribui para a padronização dos ambientes institucionais, aprimorando os processos de controle patrimonial, gestão de materiais e organização logística do Instituto.

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visando garantir condições adequadas para a execução dos serviços e assegurar a adequada gestão e fiscalização contratual.

1. Designação da equipe de gestão e fiscalização do contrato
A Administração deverá proceder à designação formal de servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal técnico do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adequada medição das etapas executadas.

2. Liberação e organização das áreas de intervenção
Previamente ao início da execução contratual, será providenciada a organização e liberação das áreas que serão objeto das intervenções previstas no projeto, de modo a possibilitar o acesso da contratada e a adequada execução dos serviços de engenharia.

3. Planejamento operacional para execução dos serviços
A Administração realizará o alinhamento prévio com as unidades institucionais eventualmente impactadas pela execução da obra, a fim de minimizar interferências nas atividades administrativas e operacionais do Instituto, garantindo a continuidade das atividades essenciais durante o período de execução dos serviços.

4. Disponibilização de informações técnicas e documentais
Serão disponibilizados à contratada, no momento oportuno, os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo de contratação.

5. Condições de apoio à execução da obra
A Administração indicará local apropriado para instalação provisória de apoio operacional da contratada, quando necessário, destinado ao armazenamento temporário de materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, observadas as condições de segurança e organização do ambiente institucional.

Dessa forma, verifica-se que as providências administrativas necessárias são de caráter **organizacional e operacional**, não havendo necessidade de adaptações estruturais relevantes ou capacitações específicas adicionais para viabilizar a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes são exigir da contratada que:

- Os insumos utilizados nos serviços devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448 -2;
- Os materiais utilizados nos serviços devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os insumos utilizados nos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of CertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS)

O Órgão contratante não possui um Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) implementado, contudo já adota as orientações do **Guia de Licitações Sustentáveis da AGU**, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental em todas as aquisições de materiais e contratações de serviços.

Além disso, realiza ações para redução de utilização de materiais de consumo tais como resma de papel, cartucho, tonners, canetas, copos descartáveis e redução do consumo de energia elétrica e água. Outrossim, a instituição realiza o gerenciamento de resíduos através de um contrato para coleta de resíduos contaminantes e incentiva a coleta seletiva através da implantação de pontos de coleta nos campi de Belém e Ananindeua.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação para **reforma e adequações do Complexo Logístico do IEC** mostra-se **viável e necessária**, considerando que as estruturas destinadas ao Almoxarifado, Transporte e Arquivo encontram-se subutilizadas e em processo de deterioração pela ausência de uso e manutenção adequada.

A intervenção permitirá a recuperação e adequada utilização dos espaços, promovendo melhoria na organização logística, eficiência operacional e preservação do patrimônio público.

Do ponto de vista técnico, trata-se de serviços comuns de engenharia, amplamente disponíveis no mercado. Sob o aspecto econômico, a solução é mais vantajosa do que a construção de novas instalações, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROGERIO CALDEIRA MAGALHAES

Chefe do SELOF

Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 15:33:06.

CHARLES LINDEMBERG BARBOSA DE SOUZA

Chefe do SEINF